



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.095/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE  
BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, XXXVI, da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetada de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais disponível para alienação, o imóvel identificado, descrito e caracterizado a seguir:

**I** - A Área Institucional “03A”, com superfície de 6.384,94m<sup>2</sup> (seis mil trezentos e oitenta e quatro vírgula noventa e quatro metros quadrados), situada na Rua Antônio de Souza Praça (Via Local 30), Loteamento Flores do Campo I, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN que assim se descreve: Ao **Norte**, com Área Verde 1, medindo 88,02 m (dois segmentos de 40,00m + 48,02m); ao **Sul**, com Área Institucional 03B, medindo 81,21 (dois segmentos de 10,26m + 70,95m); ao **Leste**, com MB Empreendimentos e Construções LTDA, medindo 70,85m; ao **Oeste**, com Rua Raimundo de Souza Praça, medindo 10,00m; e com Área Institucional 03B, medindo 86,00m, totalizando 96,00m.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a empresa MB Empreendimentos e Construções LTDA, o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, perfazendo uma área total de 6.384,94m<sup>2</sup> (seis mil e trezentos e oitenta e quatro vírgula noventa e quatro metros quadrados), ante a existência de interesse público devidamente justificado, conforme consta do processo administrativo nº 23742020, em conformidade com o disposto no art. 128, I, alínea “b” e §2º da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Parágrafo único.** O valor da alienação será o do Laudo de Avaliação, importando em R\$ 1.276.988 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais) correspondentes ao mês de abril de 2022, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

**Art. 3º** A permuta será efetivada com área de 6.434,23m<sup>2</sup> (seis mil quatrocentos e trinta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados), composta pelo lote 2635 da quadra 26, e lotes 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2728, 2828, 2829, 2830 da quadra 28 do Loteamento Flores do Campo I, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, todos de propriedade da empresa MB Empreendimentos e Construções LTDA, avaliado em R\$ 1.286.846,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais) correspondente ao mês de abril de 2022, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

**1º** Os lotes de que trata o caput deste artigo, assim se descrevem:

**I** – Lote nº 2635 – situado na quadra 26, à via local 27, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que apresenta um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com via Local 27 medindo 10,00m; a Leste com o Lote 2634 medindo 20,00m; a Sul com o Lote 2612 medindo 10,00m; e a Oeste com o Lote 2336 medindo 20,00m;

**II** - Lote nº 2801 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 240,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0009869565 (0,09869565%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2816 medindo 12,00m; a Leste com Via Local 30 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 12,00m; e a Oeste com Lote 2802 medindo 20,00m;

**III** - Lote nº 2802 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2817 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2801 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2803 medindo 20,00m;

**IV** - Lote nº 2803 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2818 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2802 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2804 medindo 20,00m;

**V** - Lote nº 2804 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2819 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2803 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2805 medindo 20,00m;

**VI** - Lote nº 2805 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2820 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2804 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo O 10,00m; é à Oeste com Lote 2806 medindo 20,00m;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**VII** - Lote nº 2806 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2821 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2805 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2807 medindo 20,00m;

**VIII** - Lote nº 2807 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2822 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2806 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2808 medindo 20,00m;

**IX** - Lote nº 2808 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2823 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2807 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2809 medindo 20,00m;

**X** - Lote nº 2809 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2824 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2808 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2810 medindo 20,00m;

**XI** - Lote nº 2810 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2825 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2809 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2811 medindo 20,00m;

**XII** - Lote nº 2811 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2826 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2810 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2812 medindo 20,00m;

**XIII** - Lote nº 2812 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2827 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2811 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2813 medindo 20,00m;

**XIV** - Lote nº 2813 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2828 medindo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

10,00m; a Leste com Lote 2812 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2814 medindo 20,00m;

**XV** - Lote nº 2814 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Lote 2829 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2813 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2815 medindo 20,00m;

**XVI** - Lote nº 2815 — situado na quadra 28, à Via Local 28, medindo 304,34m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,001251543 (0,1251543%), de formato irregular, confrontando-se a Norte com Lote 2830 medindo 13,86m; a Leste com Lote 2814 medindo 20,00m; a Sul com Via Local 28 medindo a) 16,58m; e a Oeste com Via Local 01 medindo 20,18m;

**XVII** - Lote nº 2816 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 240,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0009869565 (0,09869565%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 12,00m; a Leste com Via Local 30 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2801 medindo 12,00m; e a Oeste com Lote 2817 medindo 20,00m;

**XVIII** - Lote nº 2817 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2816 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2802 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2818 medindo 20,00m;

**XIX** - Lote nº 2818 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2817 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2803 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2819 medindo 20,00m;

**XX** - Lote nº 2819 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2818 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2804 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2820 medindo 20,00m;

**XXI** - Lote nº 2820 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2819 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2805 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2821 medindo 20,00m;

**XXII** - Lote nº 2821 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

(0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2820 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2806 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2822 medindo 20,00m;

**XXIII** - Lote nº 2822 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2821 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2807 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2823 medindo 20,00m;

**XXIV** - Lote nº 2823 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2822 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2808 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2824 medindo 20,00m;

**XXV** - Lote nº 2824 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2823 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2809 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2825 medindo 20,00m;

**XXVI** - Lote nº 2825 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2824 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2810 medindo & 10,00m; e a Oeste com Lote 2826 medindo 20,00m;

**XXVII** - Lote nº 2826 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2825 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2811 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2827 medindo 20,00m;

**XXVIII** - Lote nº 2827 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2826 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2812 medindo 10,00m; é a Oeste com Lote 2828 medindo 20,00m;

**XXIX** - Lote nº 2828 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2827 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2813 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2829 medindo 20,00m;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**XXX** - Lote nº 2829 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 200,00m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0008224637 (0,08224637%), de formato regular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 10,00m; a Leste com Lote 2828 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2814 medindo 10,00m; e a Oeste com Lote 2830 medindo 20,00m;

**XXXI** - Lote nº 2830 — situado na quadra 28, à Via Local 29, medindo 249,89m<sup>2</sup> de superfície, que representa um índice de fração ideal de 0,0010276273 (0,10276273%), de formato irregular, confrontando-se a Norte com Via Local 29 medindo 11,13m; a Leste com Lote 2829 medindo 20,00m; a Sul com Lote 2815 medindo 13,86m; e a Oeste com Via Local 01 medindo 20,18m.

§ 2º Para o cálculo de atualização a que se refere o caput deste artigo, será utilizado o IPCA-E, Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial do IBGE, ou no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo.

**Art. 4º** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos da empresa MB Empreendimentos e Construções LTDA.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

**ERALDO DANIEL DE PAIVA**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB3A-653F-83E4-14C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 02/05/2023 19:30:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DB3A-653F-83E4-14C7>

**LEI Nº 2.090, de 28 de abril de 2023.**

INSTITUI CAMPANHAS PERMANENTES DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ESPORTE EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização de crianças com Transtornos do Espectro Autista (TEA) no esporte.

Parágrafo único. Serão beneficiados por esta lei todas as pessoas com autismo.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir sua execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.091, de 28 de abril de 2023.**

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS DO USO DE CEROL EM LINHAS DE PIPAS E CONGÊNERES NAS FÉRIAS ESCOLARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a semana da conscientização sobre os riscos do uso de cerol em linhas de pipas e congêneres nas férias escolares no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.092, de 28 de abril de 2023.**

Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais no município de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser realizada na primeira semana do mês de junho, em razão de o Dia Mundial do Meio Ambiente ser celebrado no dia 5 de junho, com as seguintes finalidades:

- I – preservar o meio ambiente;
- II – orientar a população sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais;
- III – inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;
- IV – reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;

V – promover conscientização educativas, no âmbito das escolas municipais, sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas e para o meio ambiente;

VI – reduzir o número de pessoas com doenças respiratórias.

Art. 2.º A Semana referida nesta Lei será incluída no Calendário Oficial da Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.093, de 28 de abril de 2023.**

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, LOCALIZADA NO BAIRRO GUAJIRU, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de “GREGÓRIO JOCA SOARES”, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no bairro Guajiru, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme mapa constante no ANEXO I.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.094, de 28 de abril de 2023.**

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito Municipal de São Gonçalo do Amarante, a Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a ser comemorada, anualmente, na semana que esteja inserido o dia 24 de abril, dia em que se comemora o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2.º A semana a ser instituída no artigo 1º desta lei poderá conter programação que incentive a conscientização e a forma de comunicação e expressão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, por intermédio de eventos e ações que envolvam o poder público e toda a comunidade, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas.

Art. 3.º Indica-se a celebração das datas correlatas e citada no caput do artigo 1º, a saber:

- I – 26 de julho: Dia do Tradutor e Intérprete de Libras;
- II – 23 de setembro: Dia Internacional da Língua de Sinais; e
- III – 26 de setembro: Dia Nacional do Deficiente Auditivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de abril de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.095/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, XXXVI, da Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais disponível para alienação, o imóvel identificado, descrito e caracterizado a seguir:

I - A Área Institucional “03A”, com superfície de 6.384,94m² (seis mil trezentos e oitenta e quatro vírgula noventa e quatro metros quadrados), situada na Rua Antônio de Souza Praça (Via Local 30), Loteamento Flores do Campo I, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN que assim se descreve: Ao Norte, com Área Verde 1, medindo 88,02 m (dois segmentos de 40,00m + 48,02m); ao Sul, com Área Institucional 03B, medindo 81,21 (dois segmentos de 10,26m + 70,95m); ao Leste, com MB Empreendimentos e Construções LTDA, medindo 70,85m; ao Oeste, com Rua Raimundo de Souza Praça, medindo 10,00m; e com Área Institucional 03B, medindo 86,00m, totalizando 96,00m.